

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021-TCE/AP

Validade: 6 (seis) meses, até 25/05/2022

Processo nº 004940/2020 -TCE/AP

Pregão Presencial nº 07/2021-TCE/AP

No dia **25 DE NOVEMBRO DE 2021**, na sede do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - TCE/AP**, pessoa jurídica de direito público, criado pelo Decreto nº 031, de 6 de fevereiro de 1991, inscrito no CNPJ nº 34.870.246/0001-36, sediado na Avenida FAB, nº 900, Centro, em Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.906-907, representado pelo seu Presidente, Conselheiro **MICHEL HOUAT HARB**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 240.582-SSP/AP e do CPF nº 510.174.312-72, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual nº 3182, de 2 de setembro de 2016, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão nº 07/2021-TCE/AP Forma Eletrônica – MENOR PREÇO POR ITEM**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo descrita(s), para atender com eficiência a demanda desta Corte de Contas do Estado do Amapá.

EMPRESA VENCEDORA: **T M SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI**

CNPJ nº 25.221.853/0001-84

End.: AVENIDA PADRE JULIO MARIA LOMBAERD 2548 - BAIRRO SANTA RITA CEP 68901-283 - MACAPÁ/AP

E-mail: andersondalmeida.ap@gmail.com;

Telefone: (96) 3217-3714 / 99166-5277

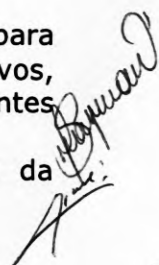
Representante Legal: Tayna Mayra Seixas Alves Souza – CPF: 008.547.912-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Veículo pick-up, tipo motor: diesel, potência motor: 180 cv, tipo tração: 4x4, características Adicionais: cabine dupla, com tubo compressor e intercooler	6	R\$200.000,00	R\$1.200.000,00
VALOR TOTAL				R\$1.200.000,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro, objetivando a **Aquisição de 06 (seis) Veículos tipo pick-up**, todos novos, zero quilometro, previamente definidos através do Procedimento licitatório e constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 07/2021-TCE/AP.

1.2 A gestão e controle da contratação oriundas desta ata ficará a cargo da DARAD/Gestão de Contratos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 06 (seis) meses**, a partir da sua assinatura, **podendo ser prorrogada 1 (uma) vez por igual**.

2.2 Durante o prazo de validade desta, o TCE/AP, Gestor do Registro fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários (carona), desde que autorizados pelo TCE/AP, nos termos do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 O TCE/AP permitirá adesões para o dobro do quantitativo registrado em cada item, limitados a 100% (cem por cento) para cada órgão solicitante, nos termos constante no art. 24 do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

3.4 A gestão e controle referente a possíveis adesões (carona), a outros órgãos da administração, ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação-CPL, que instruirá à Presidência visando às devidas autorizações, dentro dos limites legais autorizáveis.

3.5 As solicitações deverão vir acompanhadas de termo de justificativa de vantagem para a adesão à Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículos estabelecidos na primeira cláusula – do objeto, serão entregues conforme dispõe o termo de referência:

4.1.1 A entrega do bem deverá ser feita pelo fornecedor na sede Tribunal de Contas do Estado do Amapá, localizado à Av.: FAB, nº 900, Bairro Central, Macapá-AP, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas;

4.1.2 O Veículo (s) será recebido, no TCE, por um Servidor designado para esta finalidade, devendo estar o bem devidamente emplacado, licenciado, limpo interna e externamente, estar com o tanque cheio de combustível apropriado e pronto para uso;

4.1.3 A documentação pertinente a legalização deverá ser entregue juntamente com o referido veículo (s). Caso haja prazo definido, para a entrega da documentação definitiva, a contratada deverá apresentar autorização provisória, emitido pelo Departamento Estadual de Transito-DETRAN, válido até a entrega do documento de CRLV e CRV definitivos;

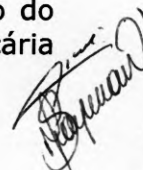
4.1.4 A documentação deverá estar completa e conter todas as normas para rodagem do DETRAN.

4.2 Quando referente a possíveis adesões, no local definido pelo órgão aderente à ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada dos itens requisitados.

5.2 A Nota fiscal deverá ser individual na aquisição dos Veículos, ser eletrônica e apresentar a discriminação do bem e encargos devidos e, conter ainda; o número do Banco, agência bancária e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.



5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação juntamente com a Nota fiscal, as Certidões Fiscais em situações Regulares, as quais foram exigidas para a habilitação do vencedor, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do Processo de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1 As requisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Diretoria da Área Administrativa-DARAD, com solicitação de acordo com a necessidade do TCE/AP, por meio de Nota de Empenho, no prazo de até 90 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou:

8.1.1 A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo dos serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2 Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

8.2 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação também será cancelada automaticamente:

8.2.1 Por decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Quando atingir 100% do valor registrado;

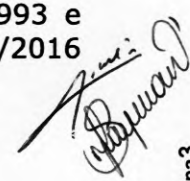
8.2.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 07/2021 e seus Anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, no(s) item(ns) acima mencionado(s).

9.2 Fica eleito o foro judiciário da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

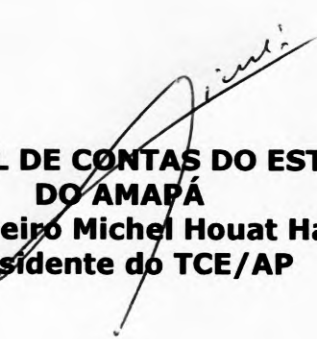
9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Estadual nº 3182/2016 (Regulamento do Registro de Preço), e demais normas aplicáveis.

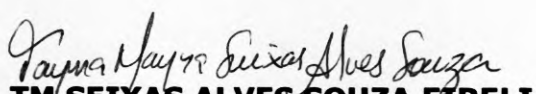




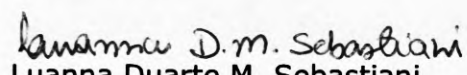
Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Instrumento, com cópia para todas, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2021.


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO AMAPÁ**
Conselheiro Michel Houat Harb
Presidente do TCE/AP


TM SEIXAS ALVES SOUZA EIRELI
CNPJ nº 25.221.853/0001-84

TESTEMUNHAS:


Luanna Duarte M. Sebastiani
CPF: 044.300.342-49


Grlene Teixeira Gomes
CPF: 455.287.132-34